



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – DIPOL
SEÇÃO DE CONTRATOS – SACON

PROCESSO Nº 11516.003701/2009-53
CONTRATO DRF/FNS Nº 08/2009

06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº DRF/FNS 08/2009

**06º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DRF/FNS
Nº 08/2009, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NA 9ª REGIÃO FISCAL E A
EMPRESA TRIPÉ ALUGUEL DE
IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA.**

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sr. Gustavo Luis Horn, nomeado pela Portaria SRRF09 nº 56, de 16 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 17 de março de 2022, doravante denominada LOCATÁRIA, e a empresa Tripé Aluguel de Imóveis Próprios Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.228.810/0001-65, sediada no município de Jacinto Machado/SC, na Rua Irmãos Trevisol, 1251, Sala 02, Centro, doravante designada LOCADORA, neste ato representada pelo Sr. Pérsio Pereira Tuon, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela SSP/SC e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 11516.003701/2009-53 e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial

CCA/PGFN nº 07/2021, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze.) meses, de 24/12/2022 a 23/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. O valor mensal da locação, R\$ 10.454,73 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos), pelo período relativo à prorrogação contratual, totaliza o valor de R\$ 125.456,76 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos) deste Termo Aditivo.

2.2. No exercício corrente, a despesa com este Termo Aditivo, no montante de R\$ 2.698,00 (dois mil, seiscentos e noventa e oito reais), correrá à conta da Nota de Empenho nº 2022NE000097, apropriada no elemento de despesa 339039-10, vinculado à atividade OUTRCUSTEIO, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2.3. Para o exercício subsequente, a despesa será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à LOCATÁRIA, na Lei Orçamentária Anual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à LOCATÁRIA providenciar, às suas expensas, a publicação deste termo aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Curitiba, 08 de novembro de 2022.

Pela Contrante:

Assinado Digitalmente
GUSTAVO LUIS HORN
Chefe da Divisão de Programação e Logística
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª RF

Pela Contratada:


Assinado Digitalmente
PÉRSIO PEREIRA TUON
Sócio-Administrador
TRIPÉ ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA



Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 08/11/2022 09:30:24 por Gustavo Luis Horn.

Documento assinado digitalmente em 08/11/2022 09:30:24 por GUSTAVO LUIS HORN.

Esta cópia / impressão foi realizada por ALEXSANDRO MIGLIORETTO em 25/11/2022.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP25.1122.14440.NXMI

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

0DD64DFBE8065AFD4116856868D948F347A1652F8E44EC926A61400D8A5B540A